



EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, dentro das prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por meio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para **fornecimento de carne bovina e lombo suíno, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender à Secretaria de Educação [SEMED].**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14 horas do dia 21 de julho de 2022.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços: “Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto” - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14h10min do mesmo dia e no mesmo local.

O Edital deste processo licitatório e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados a partir das 12h00min do dia 01/07/2022, através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: comissaolicitacaopmu@gmail.com.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SAD

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, dentro das prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por meio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para **fornecimento de carne bovina e lombo suíno, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG**, visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resoluções CD/FNDE nºs 26/2013, 04/2015, 02/2020, 06/2020 e 20/2020; Demais normas aplicáveis à espécie.

Valor estimado da contratação: R\$ 564.712,00.

Fonte de recurso: Vinculado.

Justificativa: o presente credenciamento visa atender aos alunos matriculados nas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, utilizando os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que determina a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, como meio de estimular o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades agrícolas.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta **Chamada Pública** é o **fornecimento de carne bovina e lombo suíno**, conforme especificações constantes do **ANEXO 1** que acompanha este edital.

1.1.1 - As especificações mínimas de cada produto e o preço estimado encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.2 - O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2015, artigo 29, §3º).

II - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - O recebimento do envelope de documentação e proposta dar-se-á no Departamento **Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta, **até às 14h00min do dia 21 de julho de 2022**, para abertura às **14h10min** do mesmo dia na sala de reunião do Departamento supracitado.

III - DA RETIRADA DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 3.1** - O Edital será disponibilizado no sítio eletrônico do **Município de Uberaba/MG**, através do *link*: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>>. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto a **Comissão Permanente de Licitações/SAD**, no horário das 12h00min às 18h00min, localizada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080 ou pelo *e-mail*: <comissaolicitacaopmu@gmail.com>.
- 3.2** - Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior ao dia **21/07/2022**, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3** - As impugnações deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à **CPL/SAD** no endereço citado no **item 3.1** ou pelo *e-mail*: <comissaolicitacaopmu@gmail.com>, no horário de 12h00min as 18h00min, nos dias úteis, sob pena de não conhecimento das mesmas.
- 3.4** - Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados pelo *e-mail*: <comissaolicitacaopmu@gmail.com>.
- 3.5** - A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no **item 3.2** pressupõe o pleno entendimento do Edital e seus **ANEXOS**.
- 3.6** - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no *site* do **Município de Uberaba/MG**, relativas ao Edital.

IV. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 – A despesa referente ao fornecimento do objeto deste edital será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- 1454.12.306.107.2092.3393007.0144.4470

- 4.2 - Recursos: **VINCULADO**.

V - DA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1** - Os envelopes contendo a documentação necessária à análise do credenciamento e propostas deverão ser indevassáveis, completamente fechados e entregues no local e prazo determinados neste Edital.
- 5.2** - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CHAMADA PÚBLICA N° ____/2022
NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CHAMADA PÚBLICA N° ____/2022
NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.

VI. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE n° 04/2015.

6.2 - ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO:

6.2.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2.2 - O **Grupo Informal** deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

6.2.3 - O Grupo Formal deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

m) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1 - Deverão apresentar atestado ou atestados para comprovação de aptidão de desempenho do fornecimento, com atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

VII. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 02)

7.1 - No **ENVELOPE N° 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do ANEXO II deste edital, o qual **será analisado em sessão pública**, nos termos do artigo 29, §5º, da Resolução FNDE n° 26/2013.

7.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias após o prazo da publicação.**

7.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.4 - Deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.5 - Caso o prazo de vigência do termo de contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE e demais circunstâncias dispostas no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, devidamente comprovadas, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, aumento ou fato superveniente.

7.6 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta **Chamada Pública**.

7.7 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução CD/FNDE n° 04/2015.

7.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos no item 6.2 e incisos e item 7.3, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VIII. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

8.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Observação: Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IX. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 - O fornecedor classificado deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra de cada gênero alimentício, **após a notificação que será realizada, por meio eletrônico e/ou contato telefônico**, devidamente identificada(s) e protocolada(s) na Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Bairro Santa Marta – CEP 38061-080, entre 12h00min e 18h00min, constando as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAIXA I – AMOSTRA – ITEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CHAMADA PÚBLICA N° __/2022
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
DATA DA ENTREGA
CNPJ

- 9.2 - A apresentação das amostras se dará após comunicação da **Secretaria de Administração** ao proponente vencedor e consequente agendamento realizado por *e-mail* e telefone junto à **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de alimentação Escolar**, para reserva do laboratório de análise sensorial, por meio dos seguintes contatos: <alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br> / (34) 3318-0770, com o servidor responsável.
- 9.3 - A não apresentação da amostra, amostras apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital ou fora do período de agendamento, não serão recebidas para análise e implicará na desclassificação da Proponente.
- 9.4 - Na ocorrência de reprovação da primeira amostra poderá ser solicitada uma segunda amostra, que também deverá ser apresentada após agendamento de entrega. Não sendo aprovada a nova amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste edital.
- 9.5 - A amostra deverá constar a data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita no Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.
- 9.6 - A **Secretaria Requisitante [SEMED]** se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise.

X. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2022, **em até 05 (cinco) dias** corridos após o envio do pedido de entrega mensal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do *e-mail*: <alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br>.
- 10.1.1 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.
- 10.1.2 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 10.1.3 - O produto deverá ser entregue mensalmente nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO** listadas nos **ANEXO III** deste edital, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.1.4 - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.
- 10.1.5 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega do proponente.
- 10.2 - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado.
- 10.2.1 - O **MUNICÍPIO** não está obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.
- 10.3 - O proponente vencedor não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver necessidade de substituição, o proponente vencedor deverá enviar o pedido à **Secretaria de Educação** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

XI. DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado conforme deliberações da **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.
- 11.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.3 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.
- 11.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 11.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 11.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE).
- 11.7 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.8 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

11.9 - Quando a contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11.11 - Será pago a contratada somente o valor dos fornecimentos efetivamente prestados dentro do período.

XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO
--

12.1 - O Beneficiário deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.

12.2 - Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Edital, sob pena de notificação.

12.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.

12.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do **MUNICÍPIO**.

12.5 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

12.6 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão mensais, durante a vigência do contrato.

12.7 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.

12.8 - Emitir nota fiscal a cada entrega:

12.8.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.9 - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto objeto deste edital, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

XIII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
--

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria Requisitante [SEMED]**, a execução da entrega do objeto deste Edital.

13.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da **Secretaria Requisitante [SEMED]**.

13.1.2 - Os itens objeto desta licitação serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **Secretaria Requisitante [SEMED]**.

13.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à Autoridade Competente.

13.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do contrato às irregularidades.

13.1.5 - A **Secretaria Requisitante [SEMED]** deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

13.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

13.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **Secretaria Requisitante [SEMED]** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 13.1.5**.

13.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **Secretaria Requisitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

[SEMED] por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 13.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital.
- 13.3 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 13.4 - A **Secretaria Requisitante [SEMED]**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 13.5 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.
- 13.6 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer relacionada ao fornecimento a ser prestado.
- 13.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 13.8 - Promover a fiscalização e conferência do serviço prestado pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do edital.
- 13.9 - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada.
- 13.10 - Solicitar a contratada o fornecimento indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste edital.

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
--

- 14.1 - O beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao contratado, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
 - a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
 - b) Multa, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 14.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 14.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 14.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 14.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 14.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 14.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 14.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 14.5** e **subitem 14.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Integram o presente Edital o ANEXO I - **Especificações e valor estimado dos gêneros alimentícios**, o ANEXO II - **Modelo de Projeto de Venda**, o ANEXO III - **Endereços das Instituições Conveniadas do Município de Uberaba/MG** e o ANEXO IV - **Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 15.2 - A obtenção da presente **Chamada Pública** e/ou qualquer outro esclarecimento necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, de segunda a sexta-feira, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **<comissaolicitacaopmu@gmail.com>**.

15.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.5 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será formalizado por meio de um **Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da **Chamada Pública** e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022.

ANA CLÁUDIA ZANQUETA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/SAD.

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	5.200 KG	CARNE BOVINA DE 2ª: - MOÍDA; - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACEM; COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E / OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, <u>EM PACOTES DE 02KG</u> , DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20KG; - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.	R\$ 41,11	R\$ 229.372,00
VALOR		TOTAL	DO	LOTE
.....				R\$ 229.372,00

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	9.000 KG	LOMBO SUÍNO: - INTEIRO; - CONGELADO;	R\$ 37,26	R\$ 335.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- EMBALADO A VÁCUO;- LIMPO;- COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA;- SEM TEMPERO SEM GORDURA APARENTE; ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E / OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, EM PACOTES DE 01KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20KGS;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		
VALOR	TOTAL	DO	LOTE	R\$ 335.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II



MODELO DE PROJETO DE VENDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedoras (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



ANEXO III

ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

1	ADEFU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA	
	ENDEREÇO:	Rua Francisco Moreira Araújo, 70 – Bairro Conj. Uberaba I – CEP 38073-182.
	TELEFONES:	(34) 3315-7477 3338-9799
	RESPONSÁVEL:	Renato
2	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
	ENDEREÇO:	Rua Dr. Milton Campos, 350 – Bairro Vila Craide – CEP 38072-340.
	TELEFONES:	(34) 3313-3575 3313-3234
	RESPONSÁVEL:	Lilian
3	CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA	
	ENDEREÇO:	Rua Avenida Djalma Castro Alves, 1.250 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38072-510.
	TELEFONE:	(34) 3316-5412
	RESPONSÁVEL:	Cleidemar
4	CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA	
	ENDEREÇO:	Avenida Nossa Senhora do Desterro, 545 – Bairro Jardim Esplanada – CEP 38082-290.
	TELEFONE:	(34) 3315-0011
	RESPONSÁVEL:	Augusta
5	CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA	
	ENDEREÇO:	Avenida Leopoldino de Oliveira, 2.993 – Centro – CEP 38025-025.
	TELEFONE:	(34) 3332-4039
	RESPONSÁVEL:	Márcia
6	CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE	
	ENDEREÇO:	Rua Dr. Hélio Angotti, 37 – Bairro Cássio Resende – CEP 38080-210.
	TELEFONE:	(34) 3317-0499
	RESPONSÁVEL:	Haydê
7	CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ	
	ENDEREÇO:	Rua Arraias, 156 – Bairro Jardim Espírito Santo – CEP 38067-410.
	TELEFONE:	(34) 3316-1925
	RESPONSÁVEL:	Tânia
8	CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA	
	ENDEREÇO:	Rua Antônio Geraldo Araújo, 349 – Bairro Josa Bernadino – CEP 38073-010.
	TELEFONE:	(34) 3317-5371
	RESPONSÁVEL:	Renata
9	CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON	
	ENDEREÇO:	Rua Brasília, 344 – Bairro Santa Marta – CEP 38072-310.
	TELEFONE:	(34) 3312-1024
	RESPONSÁVEL:	Cecília
10	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	ENDEREÇO:	Praça Nossa Senhora da Abadia, 31 – Bairro Abadia – CEP 38025-430.
	TELEFONE:	(34) 3333-7867
	RESPONSÁVEL:	Ir. Manoelita
	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO	
11	ENDEREÇO:	Avenida Nossa Senhora do Desterro, 150 – Bairro Jardim Esplanada – CEP 38082-290.
	TELEFONE:	(34) 3315-6633
	RESPONSÁVEL:	Márcia
	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
12	ENDEREÇO:	Avenida Djalma Castro Alves, 1.470 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38073-000.
	TELEFONE:	(34) 3315-9514
	RESPONSÁVEL:	Eva
	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI	
13	ENDEREÇO:	Rua Do Café, 150 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38072-580.
	TELEFONE:	(34) 3312-5036
	RESPONSÁVEL:	Eliana
	CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE	
14	ENDEREÇO:	Rua Capitão Domingos, 1.101 – Bairro Abadia – CEP 38025-010.
	TELEFONE:	(34) 3322-7144
	RESPONSÁVEL:	Vânia
	CRECHE ESPÍRITA MELO DE JESUS	
15	ENDEREÇO:	Rua Maestro José Maria, 417 – Bairro Abadia – CEP 38025-330.
	TELEFONE:	(34) 9.9118-6499
	RESPONSÁVEL:	Irma
	CRECHE FRAT. FEM. ESTRELAS DO TRIÂNGULO ROUXINOL	
16	ENDEREÇO:	Rua Virgílio Caetano Pereira, 300 – Bairro Conj. Morada do Sol – CEP 38071-240
	TELEFONE:	(34) 3313-4177
	RESPONSÁVEL:	Nadima
	EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA	
17	ENDEREÇO:	Rua Afonso Rato, 1.119 – Bairro Mercês – CEP 38060-040.
	TELEFONE:	(34) 3312-2801.
	RESPONSÁVEL:	Elizângela
	ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA	
18	ENDEREÇO:	Rua Espir Nicolau Bichuetti, 230 – Bairro São Benedito – CEP 38020-590.
	TELEFONE:	(34) 3336-5319
	RESPONSÁVEL:	Débora
	INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA	
19	ENDEREÇO:	Rua Arquelau Alves Ribeiro, 370 – Bairro Vila Arquelau – CEP 38071-440.
	TELEFONE:	(34) 3313-3831
	RESPONSÁVEL:	Edilza
20	ICBC – INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	ENDEREÇO:	Rua Marquês do Paraná, 351 – Bairro Estados Unidos – CEP 38015-170.
	TELEFONE:	(34) 3321-5546
	RESPONSÁVEL:	Isabela
21	INSTITUTO SANTO EDUARDO	
	ENDEREÇO:	Rua Tiradentes, 257 – Bairro Fabrício – CEP 38065-010.
	TELEFONE:	(34) 3332-1610
	RESPONSÁVEL:	Maria
22	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – CASA DO MENINO	
	ENDEREÇO:	Avenida Nenê Sabino, 160 – Bairro Santa Marta – CEP 38055-500.
	TELEFONE:	(34) 3313-7863
	RESPONSÁVEL:	Geysa
23	SOC. CAR. EDUC. SÃO JERÔNIMO – CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE	
	ENDEREÇO:	Rua Dr. José Américo, 215 – Bairro Jardim Triângulo – CEP 38072-310.
	TELEFONE:	(34) 3312-0567
	RESPONSÁVEL:	Cláudia
24	UNIÃO DA MOCIDADE ESP. DE UBERABA – LAR ESPÍRITA DE UBERABA	
	ENDEREÇO:	Rua Osvaldo Cruz, 644 – Bairro Estados Unidos – CEP 38015-230.
	TELEFONE:	(34) 3321-5543
	RESPONSÁVEL:	Vilma



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO, ora denominado MUNICÍPIO e _____, doravante denominada a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 (e alterações posteriores), Resolução/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 02/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Ministério da Educação e Lei Federal nº 8.666/96, e tendo em vista o que consta na **Processo de Licitação - Chamada Pública nº _____/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública o **forneimento de carne bovina e lombo suíno**, destinado à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender a Secretaria de Educação – SEMED.

1.1.1 - As especificações mínimas de cada produto e o preço estimado encontram-se abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	5.200 KG	CARNE BOVINA DE 2^ª: - MOÍDA; - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACEM; COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E / OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, <u>EM PACOTES DE 02KG</u> , DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;	R\$ 41,11	R\$ 229.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20KG;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		
--	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	9.000 KG	LOMBO SUÍNO: <ul style="list-style-type: none">- INTEIRO;- CONGELADO;- EMBALADO A VÁCUO;- LIMPO;- COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA;- SEM TEMPERO SEM GORDURA APARENTE; ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E / OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, EM PACOTES DE 01KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20KGS;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.	R\$ 37,26	R\$ 335.340,00

1.1.2 - O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (conforme Resolução FNDE 04/2015, artigo 29, § 3º).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2022, **em até 05 (cinco) dias** corridos após o envio do pedido de entrega mensal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do *e-mail*: <alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br>.

2.1.1 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.

2.1.2 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.

2.1.3 - O produto deverá ser entregue mensalmente nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO** listadas nos **ANEXO III** do edital, que faz parte integrante do Processo Licitatório, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação**.

2.1.4 - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.

2.1.5 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega a CONTRATADA.

2.2 - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado.

2.2.1 - O **MUNICÍPIO** não está obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.

2.3 - A CONTRATADA não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à **Secretaria de Educação** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme deliberações da **Secretaria de Fazenda [SEFAZ]**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.

3.1.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.2 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

3.4 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta licitação estiver em total conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

com as especificações.

- 3.5** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 3.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE).
- 3.6** - Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 3.7** - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 3.8** - Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.9 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**
- 3.10** - Será pago a CONTRATADA somente o valor dos fornecimentos efetivamente prestados dentro do período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1** - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:

☎ **1454.12.306.107.2092.3393007.0144.4470.**

Recurso: VINCULADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)

- 5.1** - A CONTRATADA deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste contrato, durante toda vigência do contrato.
- 5.2** - Cumprir com o prazo de entrega determinado neste contrato, sob pena de notificação.
- 5.3** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 5.4** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do **MUNICÍPIO**.
- 5.5** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente contrato serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.6 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão mensais, durante a vigência deste contrato.

5.7 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.

5.8 - Emitir nota fiscal a cada entrega:

5.8.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

5.9 - A COPNTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto objeto deste instrumento, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria Requisitante [SEMED]**, a execução da entrega do objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da **Secretaria Requisitante [SEMED]**.

6.1.2 - Os itens objeto desta licitação serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **Secretaria Requisitante [SEMED]**.

6.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à Autoridade Competente.

6.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comunicando ao gestor do contrato às irregularidades.

6.1.5 - A **Secretaria Requisitante [SEMED]** deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **Secretaria Requisitante [SEMED]** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 6.1.5**.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **Secretaria Requisitante [SEMED]** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste contrato.

6.3 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.4 - A **Secretaria Requisitante [SEMED]**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

6.5 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.

6.6 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer relacionada ao fornecimento a ser prestado.

6.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

6.8 - Promover a fiscalização e conferência do serviço prestado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.

6.9 - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.10 - Solicitar a CONTRATADA o fornecimento indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

7.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) - Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) - As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 7.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

7.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

7.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

7.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas pela metade caso o contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

7.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

7.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 7.5** e **subitem 7.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº ____ /2022**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 11.947/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberaba(MG)., ____/____/2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação
MUNICÍPIO

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

Gestor do Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) - **2.)** -
G\DCA\SILVIA(2022)\MINUTASCPMINFOR (PL 176-2022)